

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2001 04 122 0204 2689 33904013 10010000	55.000,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2157 33903615 10010000	-	55.000,00
2022 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 10010000	100.000,00	-
2022 20 2019 04 122 0204 2002 33903099 10010000	-	50.000,00
2022 20 2019 04 122 0204 2002 44905299 10010000	-	50.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	86.139,75	-
2022 27 2701 10 302 0204 2212 33504300 12110000	-	86.139,75
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	7.090,00	-
2022 27 2701 10 122 0204 2209 33903099 12110000	-	7.090,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12140000	3.110,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903099 12140000	-	3.110,00
2022 20 2023 15 451 0220 1344 44905199 15304000	32.799,27	-
2022 20 2023 15 452 0220 2068 44905191 15304000	-	32.799,27
2022 20 2020 04 122 0225 2686 44905237 15304000	71.739,43	-
2022 20 2020 04 122 0225 2686 44905241 15304000	-	71.739,43
TOTAL	355.878,45	355.878,45

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde

12140000 = Transferências do Sus - Bloco de Custeio

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

REGINA COELI LIMA BRAZ

SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T O Nº 12.551, DE 01 DE ABRIL DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.132.426,83 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 13.132.426,83 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2024 15 451 0220 1013 44905199 15306000	1.7.2.2.50.3.1.00000.1	13.132.426,83
TOTAL		13.132.426,83

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.2.50.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.414.696,11
Período de 01/04/2021 a 31/12/2021	R\$ 49.301.664,47
Período de 01/01/2022 a 31/03/2022	R\$ 25.699.913,06

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/03/2022	R\$ 25.699.913,06
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.414.696,11
Taxa de Incremento	7,53

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/04/2021 a 31/12/2021	R\$ 49.301.664,47	7,53	R\$ 371.057.467,42
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 25.699.913,06
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 371.057.467,42
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 396.757.380,48
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 21.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 375.257.380,48
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.512 de 07/03/2022	R\$ 4.554.725,21
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.522 de 15/03/2022	R\$ 7.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.537 de 23/03/2023	R\$ 10.136.436,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 353.566.219,27

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO Nº 12.557, DE 06 DE ABRIL DE 2022**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO TÉCNICO PARA LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE UNIDADES RESIDENCIAIS EM ÁREAS DE RISCOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 158/2022/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 05 de abril de 2022,

DECRETA:**Art. 1º** Fica criado o Grupo Técnico de coordenação para levantamento quantitativo de unidades residenciais em áreas de risco e mapeamento de áreas estáveis para instalação de programa habitacional, a ser formado pelas seguintes pastas:

I - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Coordenação);

II – Secretaria de Desenvolvimento Regional;

III- Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas;

IV - Procuradoria-Geral do Município;

V - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

VI - Secretaria de Planejamento e Parcerias.